



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II
CNPJ: N° 00.423.755/0001-07

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Trata-se a presente aquisição de material gráfico essencial para o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Ananindeua. Justifica-se pela necessidade de manter e recompor o estoque dos material em Almoxarifado, uma vez que o conjunto de capas para processo, envelopes e papéis timbrados são essenciais ao desempenho do trabalho e permite maior agilidade nas das tarefas diárias dos setores administrativo.

OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de material gráfico, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Ananindeua, por período de 12 meses.

LOTE ÚNICO – MATERIAL GRÁFICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.
1	CAPAS DE PRECESSO - PAPEL AP 180G, 1X0, COR NO FORMATO 32X46 CMA;	UNID.	5.000
2	CARTAZES - PAPEL TRIPLEX 300G, 4X0, NO FORMATO 4 - 45X67 CM, EM POLICROMIA;	UNID.	10.000
3	CERTIFICADO PAPEL COUCHÊ 210G TAM. A4 4X0, COLOR;	UND	1.000
4	CONVITES TAM. A5- 15X21 CM, 4X0 COR, PAPEL COUCHÊ 210G;	UNID.	10.000
5	CRACHÁ EM PVC FRENTE E VERSO, COM CORDÃO E PRESILHA;	UNID.	500
6	ENVELOPE SACO TIMBRADO 240MM X 340MM, EM PAPEL AP 120G, 4X0, POLICROMIA;	UNID.	5.000
7	FOLDER - EM PAPEL COUCHÊ 115G, FORMATO 8, 4X4 COM DUAS DOBRAS;	UNID.	15.000
8	PANFLETO DE 150X200CM, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 115G, 4X0;	UNID.	15.000
9	PASTA EM PAPEL TRIPLÉX, COM ORELHA, 50X35CM, 4X0, COM BOLSA;	UNID.	10.000
10	BLOCO DE RELATÓRIO EM DUAS VIAS 50 FOLHAS DE 4X0, NO FORMATO A5;	UNID.	5.000
11	BANNER - LONA DE 380G; TAMANHO 80X120CM, COM ACABAMENTO DE BASTÃO;	UNID.	100
12	PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX ESCOVADO, LETRAS EM BAIXO RELEVO, EM ESTOJO DE CAMUÇAI, TAM. 18X12CM;	UNID.	300
13	TROFÉU EM ACRÍLICO ATÉ 6MM TAM. 20X18CM E BASE EM ACRÍLICO 8MM;	UNID.	300
14	PLOTAGEM EM PAREDE - ADESIVO LEITOSO IMPRESSO INCLUSO INSTALAÇÃO;	UNID.	300

Obs 1: Não serão aceitas propostas para quantidade inferiores às estimadas em cada item, nem com falta de itens nos lotes.

Obs 2: Os valores deverão ser calculados com duas casa decimais.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CERTAME



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II
CNPJ: N° 00.423.755/0001-07

Proposta Financeira:

A(s) licitante(s) classificada(s) com o menor preço, aceito pelo pregoeiro, deverá(ão) apresentar na própria sessão do Pregão:

a) Declaração explícita de que possui parque gráfico próprio que garanta a qualidade dos serviços de impressão a serem prestados, com indicação das instalações e do aparelhamento (parque gráfico e equipamentos) disponível para a realização do objeto da licitação, devendo, ainda informar o endereço completo onde o mesmo encontra-se localizado. A esta declaração, deve estar anexada à documentação que comprove que as máquinas encontram-se em nome da empresa licitante;

Para um melhor acompanhamento técnico, agilidade nas comunicações, troca de informações, ajustes e outras instruções para otimizar os serviços objeto deste Termo de Referência, a empresa licitante deverá, preferencialmente, ter seu parque gráfico instalado na Região Metropolitana de Belém, Estado do Pará. Caso tenha sede em outro município, serão de sua responsabilidade as despesas com deslocamento, estadia e alimentação dos responsáveis designados pela fiscalização do contrato para a realização das atividades necessárias ao bom andamento dos serviços (retira de amostra, entrega de provas, reuniões de trabalho e acompanhamento, trocas de informações e documentos, diligências, etc.);

b) Certificado em seu nome com selo de origem de procedência e de manejo florestal responsável (FSC, Imaflo, Cerflor ou similar).

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ENTREGA

A licitante adjudicatária deverá efetuar as entregas dos materiais no Prédio anexo da Câmara Municipal de Ananindeua – Serviço de Almoxarifado, sito à avenida Zacarias de Assunção nº 84, Centro, Ananindeua- Pará, no horário de 8 às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

As datas e horários de entrega deverão ser comunicados e agendados junto ao Serviço de Almoxarifado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento.

Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

O detentor da Ata de Registro de Preços terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação para retirar a Nota de Empenho de Despesas ou instrumento equivalente.

A entrega dos produtos não poderá exceder a 20 (vinte) dias corridos, contados do pedido de fornecimento.

O material a ser entregue deverá estar embalado e identificado de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

O recebimento do material pelo fiscal do contrato se dará em duas etapas:

a) em caráter provisório, imediatamente após a entrega do material, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do material entregue (esta em sentido da aparência e da embalagem) e,

b) definitivamente, com a aceitação no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência.

O recebimento do material não exclui a responsabilidade civil e penal da fornecedora.

PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material ou sua divergência em relação ao exigido neste Termo de Referência no ato da entrega ou no decorrer da validade da ARP, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da comunicação pela Fiscalização, sendo-lhe, ainda, concedidos 05 (cinco) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para a Câmara Municipal de Ananindeua, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Sem que a isto limite seus direitos, terá a Câmara Municipal de Ananindeua as seguintes garantias:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II
CNPJ: N° 00.423.755/0001-07

Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.
Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;
Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o mês;
Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à diretoria administrativa por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;
Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:
Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço;
Receber o atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da Ata de Registro de Preço, até para que possa a empresa proceder a correções;
Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:
Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preço e na(s) contratação (ões) dela decorrente(s), conforme as especificações no Edital e no Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
Entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;
Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante;
Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Câmara Municipal de Ananindeua, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara;
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara, durante o prazo da Ata de Registro de Preço, credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata de Registro de Preço;
Quando, por problemas, técnicos os prazos citados no Termo de Referência não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito a Câmara até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Ananindeua;
A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II
CNPJ: N° 00.423.755/0001-07

Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da ARP, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

Aceitar os acréscimos nos quantitativos definidos no Contrato, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Informar à Câmara, juntamente com a proposta de preços ajustada, o nome do representante da empresa que estará autorizado a interagir junto à fiscalização da ARP. Caso seja designado outro representante, a empresa obriga-se a fornecer o nome do novo representante autorizado no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da visita do mesmo a Câmara para tratar de demais assuntos relacionados à ARP.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 376.975,00 (Trezentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO.

PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Ananindeua, em conta corrente bancária do licitante vencedor por ele fornecida, salvo atraso na liberação do repasse do duodécimo, até o décimo dia útil, seguinte à data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Serviço de Almoxarifado, observando as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.

O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;

A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A entrega do material será acompanhada e fiscalizada pelos servidores da Câmara Municipal de Ananindeua, nomeados por portaria específica, doravante denominados FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

PENALIDADES

No caso de não cumprimento das obrigações oriundas deste instrumento, serão cominadas as seguintes penalidades:

ADVERTÊNCIA

Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a Câmara;

MULTA

De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5% sobre o valor total do respectivo lote adjudicado, nos prazos de:

I. Assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e/ou retirada/aceite da nota de empenho.

Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para retirada da nota de empenho, entrega ou substituição do objeto, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecução;

De 15% sobre o Lote sobre o valor total do respectivo lote adjudicado, nos casos de:

I. Recusa injustificada em assinar o Contrato, se configurar inexecução total;

II. Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;

III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;

IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto adjudicado.

De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total do respectivo lote adjudicado, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Retirada/aceite da nota de empenho;

II. Entrega do objeto licitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II
CNPJ: N° 00.423.755/0001-07

III. Substituição do objeto licitado;

IV. Retirada de amostra;

V. Entrega de prova;

VI. Correção de prova e entrega de prova corrigida.

De 5% sobre o valor total dos respectivo lote adjudicado, nos casos de:

I. Entrega parcial dos objetos licitados;

II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;

III. Outras hipóteses inexecução parcial objeto.

IV. Irregularidade no cumprimento do objeto.

V. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

O valor da multa será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente

A falta do material cujo fornecimento incube ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

SUSPENSÃO

Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no pela CONTRATADA, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Ananindeua, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Contratado deverá estar regularizado quanto à emissão de nota fiscal de acordo com sua legislação estadual. O julgamento das propostas de preços apresentadas para o objeto deste Termo de Referência será realizado pelo critério de menor preço global ofertado por Lote.

O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

ANANINDEUA, 06 DE ABRIL DE 2020

Zuila Catarina de Oliveira Risuenho
Diretora Administrativo